

COLÉGIO HBE • EDITAL Nº 01/2026 • CONCURSO DE BOLSAS 2027

COLÉGIO HBE

CNPJ 35.425.186/0001-05

Av. Minas Gerais, 251 – Estados – João Pessoa/PB – CEP 58030-090

EDITAL Nº 01/2026

CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDO – 2027

O COLÉGIO HBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.425.186/0001-05, com sede na Av. Minas Gerais, 251 – Estados – João Pessoa/PB, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e condições para participação no Concurso de Bolsas de Estudo – 2027, destinado à concessão de bolsas parciais e integrais, conforme classificação, disponibilidade de vagas e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital regulamenta o Concurso de Bolsas de Estudo HBE 2027, destinado à seleção de candidatos interessados em obter desconto parcial ou integral sobre as mensalidades escolares do ano letivo de 2027.

1.2. A participação no Concurso não garante, por si só, matrícula, vaga ou concessão de bolsa, ficando a efetivação do benefício condicionada ao cumprimento integral deste Edital, à classificação do candidato, à existência de vaga na série/ano e turno pretendidos e à formalização do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

1.3. A inscrição implica ciência e aceitação integral das disposições deste Edital e de seus anexos, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO

2.1. Serão concedidas bolsas de até 100% (cem por cento) sobre o valor das mensalidades escolares, conforme classificação e desempenho na avaliação pedagógica, observados os critérios e percentuais previstos neste Edital.

2.2. As bolsas serão pessoais e intransferíveis, não poderão ser convertidas em dinheiro, cedidas a terceiros ou utilizadas em período diverso daquele expressamente previsto.

2.3. As bolsas terão validade exclusivamente para o ano letivo de 2027 e não constituem direito adquirido, benefício permanente ou garantia de renovação para os anos letivos subsequentes.

2.4. A quantidade de bolsas e sua distribuição por série/ano e turno observarão a disponibilidade institucional e o quadro de vagas divulgado pelo Colégio HBE.

2.5. A concessão da bolsa não implica promessa de contratação ou garantia de disponibilidade de vaga, devendo o candidato atender às exigências acadêmicas, documentais, cadastrais e contratuais da instituição.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. O Concurso destina-se a estudantes que ingressarão, no ano letivo de 2027, do 2º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio, conforme as vagas disponibilizadas por etapa e turno.

3.2. Poderão participar candidatos que atendam às condições deste Edital e apresentem a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos.

3.3. Não serão consideradas válidas inscrições com documentação incompleta, irregular ou incompatível com as informações prestadas.

3.4. A apresentação de informação ou documento falso, adulterado ou materialmente inexato poderá ensejar desclassificação ou, se constatada posteriormente, cancelamento da bolsa, assegurado o direito de manifestação nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão individuais e ocorrerão de 18 de setembro a 14 de outubro de 2026.

4.2. Para inscrever-se, o candidato ou seu responsável legal deverá:

- ☐ a) preencher o formulário eletrônico de inscrição disponibilizado pelo Colégio HBE em seus canais oficiais;
- ☐ b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição de R\$ 20,00 (vinte reais), via Pix, até 14 de outubro de 2026;
- ☐ c) apresentar o boletim escolar do ano vigente, conforme orientação do Colégio HBE.

4.3. A inscrição somente será considerada efetivada após o preenchimento correto dos dados, pagamento da taxa e atendimento às demais exigências previstas.

4.4. O responsável legal declara, sob sua responsabilidade, a veracidade e autenticidade das informações fornecidas.

4.5. Eventuais correções cadastrais deverão ser solicitadas pelos canais oficiais do Colégio HBE dentro do prazo de inscrição.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A taxa de inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais).

5.2. A taxa remunera os custos administrativos e operacionais relacionados ao processo seletivo e, ressalvadas hipóteses previstas em lei ou comprovado erro imputável ao Colégio HBE, não será devolvida em razão de desistência, ausência ou eliminação do candidato.

5.3. O pagamento da taxa não assegura classificação, concessão de bolsa ou matrícula.

6. DA AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

6.1. O processo seletivo será realizado mediante avaliação pedagógica, em etapa única, na forma estabelecida neste Edital.

6.2. A avaliação será realizada em 17 de outubro de 2026 (sábado), das 08h30 às 11h30, com duração de 3 (três) horas, na sede do Colégio HBE, localizada na Avenida Minas Gerais, 251 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB.

6.3. A avaliação contemplará questões objetivas e subjetivas, incluindo questões discursivas, abertas e cálculos, conforme a etapa de ensino.

6.4. Para o Ensino Fundamental, serão avaliadas Língua Portuguesa e Matemática. Para o Ensino Médio, serão avaliadas Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, além de proposta de Redação, conforme o conteúdo programático divulgado.

6.5. Nas questões que exigirem cálculos, somente será considerada a resposta acompanhada da respectiva resolução ou memória de cálculo, quando essa exigência constar do enunciado ou das orientações da avaliação.

6.6. O conteúdo programático será divulgado nos canais oficiais do Colégio HBE.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES

7.1. A distribuição de questões observará o seguinte quadro:

Série	Português	Matemática	Total
2º ano EF	10	10	20
3º ano EF	10	10	20
4º ano EF	10	10	20
5º ano EF	10	10	20
6º ano EF	10	10	20
7º ano EF	10	10	20
8º ano EF	10	10	20
9º ano EF	10	10	20

ENSINO MÉDIO

Série	Português	Matemática	Ciências da Natureza	Ciências Humanas	Total
1ª série EM	10	10	10	10	40
2ª série EM	10	10	10	10	40
3ª série EM	10	10	10	10	40

8. DO CRONOGRAMA

Evento	Período
Inscrições	18/09/2026 a 14/10/2026
Pagamento da taxa	Até 14/10/2026
Aplicação da avaliação	17/10/2026, das 08h30 às 11h30
Divulgação dos resultados	27/10/2026 a 07/11/2026
Reunião com pais/responsáveis e candidatos aprovados	27/10/2026 a 07/11/2026
Apresentação do boletim escolar	27/10/2026 a 07/11/2026
Entrega de documentos e matrícula	Até 07/11/2026

9. DA AUSÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.1. O não comparecimento injustificado à avaliação na data, horário e local estabelecidos implicará a eliminação do candidato.

9.2. Não haverá segunda chamada ou remarcação como regra geral. Excepcionalmente, situações previstas em lei ou comprovadamente decorrentes de caso fortuito ou força maior poderão ser analisadas

pela Comissão de Bolsas, sem que a análise excepcional constitua direito automático à realização de nova avaliação.

9.3. O candidato que necessitar de condição especial para realização da avaliação deverá informar a necessidade no momento da inscrição, apresentando, quando necessário, documentação comprobatória, para análise das medidas de acessibilidade razoáveis e legalmente exigíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação observará o desempenho obtido na avaliação pedagógica, respeitados os critérios de correção e os percentuais de bolsa previstos neste Edital.

11. DA TABELA DE BOLSAS

11.1. A concessão observará a seguinte tabela:

Nota/Desempenho	Percentual de bolsa
10,0	100%
9,0 a 9,9	50%
8,0 a 8,9	30%
7,0 a 7,9	15%

11.2. A tabela será aplicada dentro do limite de bolsas e vagas disponibilizado pelo Colégio HBE para cada série/ano e turno.

11.3. Candidatos com desempenho inferior ao mínimo previsto na tabela não terão direito automático à concessão de bolsa.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

12.1. Os resultados serão divulgados pelos canais oficiais do Colégio HBE, no período indicado no cronograma.

12.2. Caberá recurso administrativo, exclusivamente por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

12.3. O recurso deverá indicar de forma objetiva o item questionado e apresentar fundamentação específica. Recursos genéricos poderão ser indeferidos.

12.4. A decisão do recurso encerrará a instância administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

13. DA MATRÍCULA

13.1. A classificação no Concurso não assegura, por si só, a matrícula do candidato.

13.2. A matrícula dependerá, cumulativamente, de disponibilidade de vaga na série/ano e turno pretendidos, apresentação da documentação exigida, inexistência de impedimentos cadastrais, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e cumprimento das condições estabelecidas pela instituição.

13.3. A aprovação não dispensa o cumprimento do Regimento Escolar nem o pagamento de valores e serviços não abrangidos pela bolsa.

13.4. A ausência de matrícula dentro do prazo estabelecido poderá implicar perda da bolsa e convocação de candidato subsequente, quando houver cadastro reserva.

14. DA ABRANGÊNCIA DA BOLSA

14.1. A bolsa incidirá exclusivamente sobre as mensalidades escolares do ano letivo de 2027, no percentual efetivamente concedido.

14.2. Salvo disposição expressa em instrumento próprio, não estão abrangidos pela bolsa: atividades extracurriculares, horário estendido/integral, alimentação e outros serviços ou produtos não integrantes das mensalidades escolares.

14.3. A bolsa não poderá ser cumulada com outros descontos, benefícios ou campanhas promocionais do Colégio HBE, salvo autorização expressa da instituição.

15. DA MANUTENÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

15.1. A manutenção da bolsa estará condicionada ao cumprimento deste Edital, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do Regimento Escolar e das demais normas institucionais aplicáveis.

15.2. Poderá ocorrer suspensão ou cancelamento da bolsa, mediante decisão fundamentada e observada a legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- ☐ a) fraude, falsificação, adulteração ou prestação de informação relevante falsa;
- ☐ b) descumprimento grave ou reiterado do Regimento Escolar;
- ☐ c) prática de falta disciplinar grave, conforme os procedimentos e sanções previstos nas normas institucionais;
- ☐ d) frequência inferior ao mínimo legal ou regimental aplicável;
- ☐ e) rendimento acadêmico incompatível com os critérios objetivos previstos no Regimento Escolar ou no Contrato;
- ☐ f) descumprimento das condições expressamente previstas neste Edital ou no contrato educacional;
- ☐ g) perda superveniente de requisito indispensável à concessão do benefício.

15.3. Nas hipóteses passíveis de correção, o responsável será comunicado para manifestação ou regularização, quando cabível, antes da decisão definitiva sobre o cancelamento.

15.4. O cancelamento da bolsa não afasta eventuais obrigações contratuais ou legais já constituídas.

16. DA INADIMPLÊNCIA

16.1. O inadimplemento das obrigações financeiras assumidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais poderá acarretar suspensão ou cancelamento da bolsa, observados o procedimento contratualmente previsto, a legislação aplicável e os direitos assegurados ao aluno e ao responsável legal.

16.2. A adoção de medidas decorrentes de inadimplemento observará a legislação específica aplicável às instituições de ensino e não implicará penalidade pedagógica vedada em lei.

17. DA FRAUDE E DAS IRREGULARIDADES

17.1. Será considerada fraude, para fins deste Edital, a apresentação de documento falso ou adulterado, a prestação de informação falsa ou omissão relevante, a utilização de meios ilícitos para obtenção de vantagem, a tentativa de violação da segurança da avaliação ou qualquer conduta destinada a alterar indevidamente o resultado.

17.2. Constatada irregularidade antes ou depois da concessão da bolsa, o Colégio HBE poderá adotar as medidas previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurado o direito de manifestação quando cabível.

17.3. A constatação de fraude poderá resultar em desclassificação ou cancelamento da bolsa, sem prejuízo das medidas administrativas, civis ou legais cabíveis.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

18.1. Os dados pessoais fornecidos serão tratados pelo Colégio HBE para finalidades relacionadas à inscrição, execução, avaliação, comunicação, classificação, concessão e administração do Concurso de Bolsas, observada a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.2. Poderão ser tratados dados necessários à identificação do candidato e responsável, contato, informações escolares e demais dados indispensáveis à execução do processo seletivo.

18.3. Os dados poderão ser acessados ou compartilhados, quando necessário e de acordo com a legislação, com profissionais, prestadores de serviços e parceiros envolvidos na operacionalização do concurso, mediante observância das medidas de segurança e confidencialidade aplicáveis.

18.4. No tratamento de dados de crianças e adolescentes serão observados o melhor interesse e as demais exigências legais aplicáveis.

18.5. O titular ou seu responsável poderá exercer os direitos previstos na LGPD pelos canais oficiais de atendimento disponibilizados pelo Colégio HBE.

18.6. Informações complementares sobre privacidade, retenção e exercício de direitos poderão constar do Aviso de Privacidade do Colégio HBE.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

19.1. A participação no Concurso não dependerá da autorização para uso promocional de imagem, quando esta não for necessária à execução do processo seletivo.

19.2. Eventual utilização de imagem de candidato para divulgação institucional ou publicitária deverá observar autorização específica ou outra base legal válida, conforme o caso, especialmente quando envolver criança ou adolescente.

19.3. Quando aplicável, a autorização será formalizada em termo próprio, com indicação da finalidade e possibilidade de revogação nos limites legais, preservadas as divulgações realizadas legitimamente antes da solicitação de revogação.

20. DAS ALTERAÇÕES E RETIFICAÇÕES DO EDITAL

20.1. Eventuais retificações, esclarecimentos ou alterações deste Edital serão publicados nos canais oficiais do Colégio HBE, com indicação expressa da alteração realizada.

20.2. Quando a alteração afetar direitos, condições de participação ou prazos dos candidatos, o Colégio HBE adotará, quando necessário, as medidas adequadas para preservar a igualdade de condições e a transparência do processo seletivo.

20.3. Não serão promovidas alterações destinadas a favorecer ou prejudicar individualmente determinado candidato.

21. DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

21.1. O cronograma poderá ser alterado diante de caso fortuito, força maior, condições climáticas ou sanitárias relevantes, determinações de autoridades públicas ou necessidade operacional excepcional devidamente justificada que impossibilite a realização de determinada etapa.

21.2. Havendo alteração, o novo cronograma será divulgado pelos canais oficiais do Colégio HBE, preservadas, tanto quanto possível, as condições de isonomia entre os candidatos.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão analisados e resolvidos pela Direção do Colégio HBE, ouvida a Comissão de Bolsas quando necessário, observados os princípios da legalidade, boa-fé objetiva, razoabilidade, impessoalidade, transparência, isonomia e interesse pedagógico.

22.2. As decisões administrativas deverão ser fundamentadas quando produzirem efeito individual relevante sobre a participação, classificação ou concessão da bolsa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente Edital e seus anexos constituem o conjunto de regras aplicáveis ao Concurso de Bolsas HBE 2027.

23.2. A inscrição e participação no Concurso não estabelecem vínculo empregatício, societário ou qualquer relação diversa daquela decorrente do processo seletivo e, posteriormente, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

23.3. O Colégio HBE poderá constituir Comissão de Bolsas para apoio na organização, correção, análise de recursos e classificação dos candidatos.

23.4. A Comissão de Bolsas e os profissionais envolvidos deverão observar os critérios previstos neste Edital, assegurando tratamento isonômico aos participantes.

23.5. A concessão da bolsa não gera direito adquirido à renovação para anos posteriores.

24. DO FORO

24.1. Eventuais controvérsias decorrentes deste Edital serão submetidas ao foro competente, observadas as regras de competência territorial e absoluta previstas na legislação aplicável, inclusive as normas de proteção do consumidor quando incidentes.

25. DA VIGÊNCIA

25.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá aplicável durante o Concurso de Bolsas HBE 2027, sem prejuízo das disposições que, por sua natureza, produzam efeitos posteriormente.

João Pessoa/PB, 03 de setembro de 2026.

DIREÇÃO DO COLÉGIO HBE